



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03**

**DATA: 27/08/2019**

**01 SISTEMA ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES**

**02 ASSUNTO**

**REGULARIZAÇÃO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA E CARGA HORÁRIA ESPECIAL - CHE NAS UNIDADES ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE IBITIRAMA, A PARTIR DE 2020.**

**03 SETORES ENVOLVIDOS**

**CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO  
CEMEI PROF<sup>a</sup> ZULMIRA LOUZADA DE OLIVEIRA  
CEMEI VOVÓ LOLÓ  
CEMEI MANOELINA E DA SILVA MATAVELI  
CEMEI JOÃO BATISTA LOPES  
CEMEI ORCÍLIO ELEOTÉRIO DA COSTA  
EMEIEF LAZARINO RICCI  
EMEIEF PROF<sup>a</sup> CLARICE CAMPOS  
LEMOS EMEIEF ELIZA PACHECO  
ALVES EMPEFARTULINO XAVIER DA  
COSTA**

**04 UNIDADE RESPONSÁVEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA**

**26/08/2019**

**05 FINALIDADE**

- 1 - Normatizar e regulamentar critérios de Lotação Provisória e Carga Horária Especial, para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.
- 2- Fixar regras para a movimentação de professores nos referidos processos, para organização e logística das Instituições e SEME.

**06 ABRANGÊNCIA / ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Todas as instituições escolares municipal e aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ibitirama-ES.



07 RESOLVE

## LOTAÇÃO PROVISÓRIA

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os períodos para requerimento **CONCESSÃO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA** e **CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE** – aos profissionais de Educação estatutários da Rede Municipal de Ensino de Ibitirama.

**Parágrafo Único.** Os pedidos de **CONCESSÃO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA** e **CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE** – serão requeridos no mês de estabelecido em Portaria específica de cada ano, com datas e normas determinadas pela mesma.

**Art. 2º.** Os critérios para concessão de Exercício em Caráter/Lotação Provisório são para os profissionais das categorias MAPA, MAPB e MAPP, das escolas de Rede Municipal de Ensino.

§1º - A Classificação e o prazo para recurso, será fixada pela Secretaria Municipal da Educação, conforme Cronograma expresso em Portaria.

§2º- A existência da vaga será apresenta no ato escolha.

**Art. 3º.** São consideradas vagas, para efeito do que trata o Art. 2º desta Normativa, as decorrentes de:

- I. Afastamento de titular para exercer função ou cargo de confiança;
- II. Licença por período superior a 30 (trinta) dias;
- III. Afastamento para frequentar cursos previstos na alínea f, inciso VI do art. 47 da Lei Municipal 172/93;
- IV. Afastamento com ou sem ônus para órgãos da administração federal, estadual ou municipal até o limite previsto em lei;
- V. Afastamento para mandato eletivo, ou em órgão de classe de sindicato;
- VI. Vacância por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento até o preenchimento do cargo por profissional efetivo;
- VII. Mudanças de localização cujo cargo não tenha sido preenchido;
- VIII. Vacância por transposição quando acarretar prejuízo para as atividades docentes;
- IX. E vagas não preenchidas por concurso.

**Art. 4º.** O interessado deverá **protocolar o pedido na Secretaria Municipal de Educação**, anexando ao seu requerimento todos os documentos necessários à aprovação da situação indicada.

§ 1º. Os documentos necessários referidos no Art. 4º são: xerox de documento que comprove a idade, termo de posse ou contra cheque que conste a data de admissão na rede municipal.

§ 2º. O Exercício em Caráter Provisório somente ocorrerá para mesmo cargo de origem do requerente.

**Art. 5º.** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Receber o pedido em protocolo;
- II – Declarar a vaga



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

III - Analisar o pleito

IV - Manifestar-se quanto à pertinência e viabilidade da solicitação.

**Art. 6º.** Havendo mais de um professor pleiteando o Exercício em Caráter Provisório para a mesma vaga, a preferência será dada para o candidato de maior tempo de serviço no cargo, considerando data de admissão.

**Parágrafo Único** - Permanecendo o empate, a preferência será dada para o candidato de maior idade.

**Art. 7º.** O professor deve aguardar, em exercício na sua escola de origem, o parecer final do seu processo na SEME.

**Art. 8º.** O professor que estiver no Exercício em Caráter Provisório em lugar de titular afastado terá os efeitos de seu ato cessado, caso ocorra à reassunção do titular.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, deverá o professor dirigir-se à SEME, que o encaminhará a sua escola de origem.

**Art.9º.** Concedido o Exercício em Caráter Provisório uma vez, não será permitida outro Exercício em Caráter Provisório antes do encerramento do calendário letivo do ano.

**Art.10.** Não será concedido Exercício em Caráter Provisório ao profissional na Unidade Escolar que no ano anterior, ao que está sendo solicitada a concessão, tenha sido registrado algum fato que torne incompatível e inviável a sua permanência nesta escola.

**Art. 11.** O servidor contemplado para o Exercício em Caráter Provisório, caso se afaste por licença sem vencimentos, ao retornar, assumirá seu local de origem.

## **CARGA HORÁRIA ESPECIAL**

**Art. 12** Compreende-se como Carga Horária Especial – CHE – a extensão de até 19 horas semanais de atividade. Lei N° 923 /2016.

**Art. 13** - O requerimento reserva o direito à extensão apenas se houver vaga, sendo este para MAPA ou MAPB.

**Parágrafo Único** – A Concessão de Carga Horária Especial somente será validada com a emissão da ordem de serviço, iniciando conforme Calendário Escolar.

**Art. 14** – O interessado encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Educação, anexando ao seu requerimento todos os documentos necessários à aprovação da situação indicada.

**Art. 15** – Os documentos necessários são: Xerox de documento que comprove a idade, certidões e/ou declarações que comprovem tempo de serviço na regência de classe, xerox de



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

---

graduação que comprovem a habilitação para a área pleiteada.

a – Aos candidatos que concorrerem a disciplina de Arte será necessário apresentação de:

Estudante a partir do 5º período do curso de Arte, **OU** Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena acrescido de Pós Graduação na área de Arte **OU** Graduação em Arte Visual **OU** Graduação em Arte Plástica **OU** Graduação em Arte Cênicas / Teatro **OU** Graduação em Música **OU** Graduação em Desenho Industrial **OU** Graduação em Arquitetura e Urbanismo **OU** Graduação em Arte Decorativa.

b – Aos candidatos que concorrerem à disciplina de Ensino Religioso, será necessário apresentação de Bacharelado em Ciência da Religião **OU** Teologia **OU** Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós graduação em Ensino Religioso ; para atuação no Ensino Fundamental.

§ 1º. O certificado de graduação que comprova a habilitação para a área pleiteada será considerado como pré-requisito.

c- Aos candidatos que concorrerem para MaPA, para Educação Infantil e anos iniciais, exceto Artes e Ensino Religioso, já especificados acima, deverão apresentar:

§ 1º Anos Iniciais - Licenciatura em Pedagogia **OU** Normal Superior;

§ 2º Educação Infantil – Licenciatura em Pedagogia após 2010 **OU** Licenciatura em Pedagogia antes de 2010, acrescido Pós Graduação em Educação Infantil.

**Art. 16** – A concessão de Carga Horária Especial obedecerá às necessidades de regência de classe observando os seguintes critérios e ordem:

a) Aos servidores efetivos na Rede Municipal de Ensino;

b) Aos efetivos com mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino para a vaga pleiteada;

c) **Parágrafo Único** - Havendo mais de um servidor pleiteando a CHE na mesma vaga, depois de considerado o critério no item anterior, a preferência será dada ao candidato de maior idade;

d) **Art. 17** – Constada irregularidade na Declaração apresentada, a extensão de carga horária especial – CHE - será cancelada imediatamente sem direito a contestação.

e) **Art. 18** - O servidor contemplado com Carga Horária Especial, caso se afaste por licenças, a partir de 30 dias, não será remunerado no período de afastamento referente a Carga Horária Especial.

**Paragrafo Único** – Após a finalização do processo de Lotação Provisória e CHE, as vagas



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

restantes, ou desistências posteriores, serão destinadas somente para Designação Temporária.

**08 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É competência da Secretaria Municipal de Educação definir critérios que estruture e organize as instituições e a vida dos profissionais de sua rede Ensino.

Esta normativa revoga as disposições contrárias da normativa 02/2019.

**09 | ASSINATURA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA assinada em 27 de Agosto de 2019 divulgue-se:**

\_\_\_\_\_  
**VERA LÚCIA DE ALMEIDA FURTADO**  
**Secretário Municipal de Educação**



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

---



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA O EXERCÍCIO EM CARÁTER/LOTAÇÃO PROVISÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_

Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_

Lotação Efetiva \_\_\_\_\_

na Etapa/disciplina \_\_\_\_\_

admitido(a) em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

venho respeitosamente requerer **Exercício em Caráter Provisório no ano de**\_\_\_\_\_.

NESTES TERMOS

Pede Deferimento

Ibitirama – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) candidato**

**Telefones e E-mail para contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e  
domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, nascida no dia: \_\_\_\_\_,  
ocupando o cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
sendo admitido(a) em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com lotação efetiva na escola:  
\_\_\_\_\_ na disciplina: \_\_\_\_\_

Venho respeitosamente requerer Extensão de Carga Horária Especial.

Nestes termos

Pede deferimento

Ibitirama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Telefones e e-mail para contato: \_\_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_ Professor (a), brasileiro  
(a) residente Rua \_\_\_\_\_  
Município de \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que não acumulo  
cargo em nível Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente que vai datado e assinado, conforme consta abaixo.

Ibitirama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor (a) Declarante



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e  
domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, Protocolo de Inscrição Nº \_\_\_\_\_.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão: ( ) Lotação Provisória ( ) CHE para  
\_\_\_\_\_ a:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos pede deferimento.

Ibitirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

